



PORTARIA Nº 027/2017

A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procuradora de Justiça Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 3º da Resolução Nº 002/2003, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial da Capital e interior**, no mês de **MAIO de 2017**, nos dias especificados:

DATA	DIA DA SEMANA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01	SEGUNDA-FEIRA (Dia do Trabalho)	Francisco José Maia Guedes
06	SÁBADO	Marcela Cristina Ozório
07	DOMINGO	Joana D´arc Dias Martins
13	SÁBADO	Aretuza de Almeida Cruz
14	DOMINGO	Fernando Régis Cembranel
20	SÁBADO	Adenilson de Souza
21	DOMINGO	Marco Aurélio Ribeiro
27	SÁBADO	Myrna Teixeira Mendoza
28	DOMINGO	Bernardo Fiterman Albano

Art. 2º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial das Promotorias do Interior** no mês de **MAIO de 2017**, nos dias especificados:



DATAS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIAS
06, 07	Rodrigo Fontoura de Carvalho	Plácido de Castro Acrelândia Senador Guiomard Capixaba
27, 28	Walter Teixeira Filho	
13, 14	Teotônio Rodrigues Soares Júnior	
01, 20, 21	Eliane Misae Kinoshita	
01, 20, 21	Flávio Bussab Della Líbera	Tarauacá e Feijó
06, 07	Luis Henrique Correia Rolim	
13, 14, 27, 28	Ocimar da Silva Sales Júnior	
01, 06, 07	Ildon Maximiano Peres Neto	Xapurí Brasiléia, Epitaciolândia, e Assis Brasil
13, 14	Fernando Henrique Santos Terra	
20, 21	Diana Soraia Tabalipa Pimentel	
27, 28	Maria Fátima Ribeiro Teixeira	
20, 21, 27, 28	Vanessa de Macedo Muniz	Sena Madureira e Manoel Urbano
01, 13, 14	Carlos Augusto da Costa Pescador	
06, 07	Patrícia Paula dos Santos	
01, 13, 14	Juliana Barbosa Hoff	Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima
06, 07	Thalles Ferreira Costa	
20, 21	Iverson Rodrigo Monteiro Cerqueira Bueno	
27, 28	Leonardo Honorato Santos	

Art. 3º - Os Promotores plantonistas especificados no art. 1º respondem, também, pelas ocorrências nos municípios de **Bujari** e **Porto Acre**.

Art. 4º - O Promotor plantonista do núcleo **Sena Madureira/Manoel Urbano** responde, também, pelas ocorrências no município de **Santa Rosa do Purus**.

Art. 5º - O Promotor plantonista do núcleo **Tarauacá/Feijó** responde, também, pelas ocorrências no município de **Jordão**.



Art. 6º - O Promotor plantonista do núcleo **Cruzeiro do Sul/Mâncio Lima** responde, também, pelas ocorrências nos municípios de **Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves**.

Art. 7º - Nos casos em que o Promotor de Justiça não puder responder pelos plantões para os quais foi designado em razão da concessão de férias, licenças ou qualquer outro afastamento devidamente autorizado pela Administração Superior, o Membro designado para substituí-lo ficará responsável, também, pelos plantões.

Art. 8º - Na Capital o plantão funcionará no período compreendido entre 8h até às 18h, nas dependências da Sede do Ministério Público em regime de plantão efetivo e em regime de sobreaviso entre as 18 horas até as 8 horas do dia seguinte.

Parágrafo Único – Nas Promotorias do interior o plantão iniciará às 18 horas do dia anterior e funcionará até às 08h do dia seguinte.

Art. 9º - Nos plantões para os quais forem designados, os membros do Ministério Público deverão permanecer no município da sede de sua lotação.

Art. 10º - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de, no início do plantão, comunicar-se com o Coordenador e servidores acerca da normalidade do serviço, informando os telefones e locais onde deve ser encontrado.

Art. 11º - O Promotor de Justiça plantonista responde, também, pelas ocorrências objeto do plantão que venham a surgir a partir das 18h até o início do plantão ou expediente seguinte.

Art. 12º - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Gestão com Pessoas, na forma do art. 2º do Ato Conjunto nº 01/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-AC, 20 de abril de 2017.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
CORREGEDORA-GERAL